

Emenda n.^o _____ - CCJ (ao PLC n.^o 125 de 2006)

Dê-se ao art. 29 do Projeto de Lei da Câmara n.^o 125 de 2006, a seguinte redação:

“Art. 29. Revogam-se as Leis nºs 1.533, de 31 de dezembro de 1951, 4.166, de 4 de dezembro de 1962, 4.348, de 26 de junho de 1964, 5.021, de 9 de junho de 1966; o art. 3º da Lei nº 6.014, de 27 de dezembro de 1973, o art. 1º da Lei nº 6.071, de 3 de julho de 1974, o art. 12 da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, o art. 2º da Lei nº 9.259, de 9 de janeiro de 1996 e o art. 19 da Lei n. 10.910, de 15 de julho de 2004.” (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O rol do art. 29, tal qual projetado, é insuficiente. Por isto, a sugestão é de acrescentar a ele o art. 19 da Lei n.^o 10.910/2004, que deu nova redação ao art. 3º da Lei n.^o 4.348/1964.

Assim, também nesta parte encampando as sugestões recebidas do eminente jurista Cassio Scarpinella Bueno, que, dentre outras qualificações, é Mestre, Doutor e Livre-docente em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da PUC/SP, acredito que o texto pode ser aperfeiçoado.

Sala das Sessões,

Senador VALTER PEREIRA